



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

“2ª RETIFICAÇÃO”

CÓDIGO CIDADES/TCE-ES: 2025.027E0500004.18.0001

O Município de Guaçuí-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça João Acacinho, nº 01**, inscrito no CNPJ sob n. 27.174.135/0001-20, por meio do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, Resolução CD/FNDE nº 03 de 04/02/2025 e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme Processo Administrativo nº 1.633/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o período de **2025**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **29/04/2025 a 20/05/2025 até as 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí, localizada à Praça João Acacinho, nº 01, centro, e a abertura ocorrerá às **09h**, no mesmo dia e local.

Depois de aberto os envelopes, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos interessados.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios do **ANEXO I**¹.

¹ Descrição de Itens e Valores.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes:

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	0000013	155200000000	12.365.0012.2.115.33903000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Secretaria Municipal de Educação	0000012	155200000000	12.365.0012.2.114.33903000000
Secretaria Municipal de Educação	0000005	155200000000	12.361.0012.2.021.33903000000

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Informais, Fornecedores individuais e Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. O limite de venda de gêneros alimentícios por Agricultor familiar e/ou Empreendedor Familiar cooperado ou associado é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.3. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

3.4. Para participar do certame os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) Envelopes Lacrados, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – 2ª RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO PROPONENTE
HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – 2ª RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO PROPONENTE
PROPOSTA DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.1. O Conteúdo do Envelope: Da Habilitação, sob pena de inabilitação:

4.1.1.1. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

I - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Documento oficial com foto - Identidade (RG) ou outro equivalente;
- c) O extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

II - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada produtor;
- b) Documento oficial com foto - Identidade (RG) ou outro equivalente, de cada produtor.
- c) O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III);
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

III - Dos Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo III);
- f) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

4.2. Para o produto polpa de fruta o fornecedor deverá apresentar o registro de agroindústria no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

4.3. Para os interessados em fornecer os produtos aipim, banana chips, canjiquinha, fubá e pão caseiro, deverá ser apresentado, além dos documentos já exigidos pela legislação, Alvará Sanitário do produtor ou dispensa sanitária emitida pela vigilância sanitária.

4.4. Para os interessados em fornecer produtos de origem animal, deverá ser apresentado, o registro de inspeção do órgão competente: SIM, para fornecedores do Município de Guaçuí, SIE, SIAP ou SIF para fornecedores de outros municípios.

4.5. Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o **Certificado de Propriedade Orgânica**.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **02 dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.7. Será admitida a entrega de documentos na modalidade cópia simples e, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.8. Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital.

4.8.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.9. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão no momento adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

da sessão de julgamento.

4.10. Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução nº 6 de 2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, deve atender os seguintes requisitos:

- a) Indicação do preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00); O preço de aquisição será o preço médio pesquisado pela Prefeitura Municipal de Guaçuí, informado no anexo III,
- b) O projeto de venda pode dizer respeito a todos os itens relacionados no anexo I ou a alguns deles; para os itens relacionados no projeto devem-se indicar as quantidades respectivas, que não poderão ser superiores às necessidades da Administração;
- c) O Projeto de Venda deverá ser elaborado de forma clara, sem rasuras e entrelinhas que prejudiquem sua interpretação;
- d) Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive despesas com embalagens e transporte até o local de entrega, determinado no **Anexo II** deste Edital;
- e) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, assim como os itens e as quantidades que cada um deles se propõe a fornecer;

5.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos, ou seja, **20/05/2025**. O resultado da seleção será publicado em até **05 dias úteis** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

prazo de até **15 dias úteis** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

5.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

5.1.1. Os gêneros alimentícios devem ser apresentados em boas condições de maturação, sem amassados, machucados etc.

5.1.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar as informações disponíveis no item 10 do Termo de Referência (TR) – **ANEXO II**.

8. DA AMOSTRA

8.1. Acolhida a proposta melhor classificada, deverá o fornecedor apresentar as amostras dos produtos para que a Comissão de Avaliação das Amostras inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.

Os fornecedores julgados provisoriamente vencedores do certame deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão da chamada pública, do horário de 08h as 11h e de 13 as 16h, no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí, **sob pena de desclassificação**.

As amostras serão avaliadas pelas Nutricionistas do setor de alimentação e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com no prazo de 05 (cinco) dias úteis

Os Hortifrutigranjeiros **NÃO PRECISAM APRESENTAR AMOSTRAS** para avaliação em caráter classificatório.

8.2. As amostras serão apresentadas em embalagem e peso iguais a especificada, atendidas as demais especificações, sendo entregues aos responsáveis devidamente indicados nos Termos de Referências



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

(ANEXO II), devidamente atestadas.

8.3 - Sempre que entender necessário a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

8.4 - Será desclassificado em relação ao item ou itens, o fornecedor melhor classificado que apresentar amostra fora das especificações técnicas previstas no edital.

8.5 - Caso o fornecedor melhor classificado venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de venda, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta com a devida ordem de classificação.

8.6. A amostra consiste na entrega de quantidade equivalente a uma unidade do lote/item.

8.6.1. Todos os produtos deverão ser entregues com uma etiqueta informando o conteúdo e sua marca/procedência.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. O(s) projeto(s) de venda que for(em) mais interessante(s) economicamente para a Administração será(ão) declarado(s) vencedor(es), o que gerará para seu(s) autor(es) o direito à contratação, depois de homologado o certame pela autoridade superior.

9.1.1. O preço que a Administração pagará para o item consta no Anexo I do Edital.

9.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

9.2.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) Grupo Formal de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou Pessoa Jurídica;

b) Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) No caso de empate entre os grupos formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) No caso de empate entre os grupos informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física) e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica.

b) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.2.3. Caso a Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citado no item 9.2.

9.3.4. Em conformidade com a Nota Técnica nº 003/2018 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, as Centrais de Cooperativas participarão como fornecedores locais somente no sentido de complementar a demanda da chamada pública se e somente se os demais grupos locais formais, informais e fornecedores individuais da agricultura familiar, nessa ordem, não puderem atender totalmente à demanda do município demandante.

9.3.4.1. Assim, nos grupos locais, conforme o município sede do extrato da DAP/CAF, as Centrais de Cooperativa ocuparão o último lugar de priorização, logo após as organizações formais, informais e fornecedores individuais, integrando assim o ordenamento estabelecido pelo Artigo 25, §2º da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, atualizada pela Resolução nº 04 de 3 de abril de 2015.

9.3.5. A aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste processo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

9.3.6. As aquisições de gêneros alimentícios quando comprados da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

9.3.6.1. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

9.3.6.2. A mulher membro da UFPA de que trata o item 9.3.6 será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

9.3.6.3. A aquisição de que trata o item 9.3.6 será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

em nome e CPF da mulher.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 dias** após a última entrega do mês, por meio de critérios estabelecidos na Resolução FNDE 06/2020 e suas alterações, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. RESULTADO

11.1. A CPL divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

11. CONTRATAÇÃO

12.1. A minuta de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Guaçuí e os Vendedores habilitados nesta chamada pública será feito conforme o **Anexo IV**.

12.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo IV, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após notificação.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar / ano / entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ ano / entidade executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF Jurídica X R\$40.000,00.

12.3.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

comercialização com os grupos formais.

12.3.2. Cabe às entidades executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também competem o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município.

13.2.1. Os produtos fora do padrão de qualidade deverão ser repostos pelo agricultor.

13.3. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período definido no cronograma de entrega.

13.4. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido no Termo de Referência – Anexo II.

13.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que não atenda as especificações de qualidade.

13.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

13.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

13.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.12. Todos os produtos devem atender as especificações de qualidade especificadas no edital, os produtos que não atenderem as especificações serão devolvidos e devem ser recolhidos e repostos pelo produtor.

13.13. Para qualquer alteração a nutricionista da Secretaria de Educação deve ser contactada com pelo menos 01 (uma) semana de antecedência.

13.14. Demais responsabilidades constam no termo contratual – **anexo IV**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: por meio do site - www.guacui.es.gov.br; junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES; ou, ainda, pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.3. As sessões da Chamada Pública poderão ser transmitidas ao vivo pelas redes sociais do município. Desde já, ficam os participantes/interessados cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

14. ANEXOS

15.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 - Projeto de Venda;

Guaçuí-ES, 24 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Franceane de Paula Figueredo Nascimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Valor Total
ABOBORA MADURA	1.080	Kg	R\$ 4,66	R\$ 5.032,80
ALFACE	900	Kg	R\$ 12,00	R\$ 10.800,00
AIPIM	3.500	Kg	R\$ 7,83	R\$ 27.405,00
BANANA CHIPS	500	Kg	R\$ 54,66	R\$ 27.330,00
BANANA DA TERRA	1.350	Kg	R\$ 8,03	R\$ 10.840,50
BANANA PRATA	4.500	Kg	R\$ 4,97	R\$ 22.365,00
BANANA NANICA	4.500	Kg	R\$ 4,60	R\$ 20.700,00
CANJIQUELHA	600	Kg	R\$ 6,33	R\$ 3.798,00
CEBOLINHA VERDE	180	Kg	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
CENOURA	900	Kg	R\$ 6,66	R\$ 5.994,00
COUVE	1.100	Kg	R\$ 18,11	R\$ 19.921,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

FEIJÃO PRETO	6.000	Kg	R\$ 10,81	R\$ 64.860,00
FUBÁ	600	Kg	R\$ 7,33	R\$ 4.398,00
GOIABA	3.600	Kg	R\$ 9,54	R\$ 34.344,00
LARANJA PERA	4.000	Kg	R\$ 6,29	R\$ 25.160,00
MEL	600	Kg	R\$ 75,10	R\$ 45.060,00
POLPA DE FRUTA	6.875	Kg	R\$ 30,40	R\$ 209.000,00
SALSA	180	Kg	R\$ 25,50	R\$ 4.590,00
FILÉ DE TILÁPIA	550	Kg	R\$ 72,33	R\$ 39.781,50
TOMATE	2.700	Kg	R\$ 7,33	R\$ 19.791,00
LIMÃO	100	Kg	R\$ 7,50	R\$ 750,00
REPOLHO	1.080	Kg	R\$ 5,26	R\$ 5.680,80
IOGURTE INTEGRAL	4.000	Lit	R\$ 21,33	R\$ 85.320,00
PÃO CASEIRO	2.500	Kg	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00
TOTAL				R\$ 748.661,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, desde que possuam o Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou a Declaração de Aptidão do Pronaf (DAP) para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, destinado aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Guaçuí - ES para o ano letivo de 2025.

2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

ITEM	CÓDIGO E&L	PRODUTO	FICHA TÉCNICA	EMBALAGENS	QUANTIDADE
1.		Abóbora Madura	In Natura - Primeira qualidade, madura, de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, acondicionada de forma a evitar danos físicos. O transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Embalagem: caixas plásticas vazado padrão, sacos de nylon, contendo até 20 kg. Sacos transparentes (tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	1080 KG
2.		Alface	In natura - Primeira qualidade, Fresca, Folhas médias para grande, com coloração verde-escuro, tamanho uniforme e típico da variedade, com folhas lisas e viçosas, firmes, sem manchas, e sem sujidades, livre de ataque de pragas e/ou doenças ou defeitos que	Embalagem: Caixas plásticas vazado padrão, contendo até 20 kg, sacos transparentes (tipo cesta básica) contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	900 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

			possam alterar sua aparência e/ou qualidade.		
3.		Aipim Processado	AIPIM PROCESSADO: Variedade: branco. Produto descascado, congelado, cru e picado, obtido, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolva e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados a vácuo, produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica, transparente, resistente e devidamente vedada por termossolagem, com conteúdo máximo de 1kg, entregues congelados. No rótulo impresso deverá constar, no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão "à vácuo", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, identificação (nome e contato) da Cooperativa/Associação e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. Validade mínima de 07 dias.	3.500 KG
4.		Banana da Terra	In Natura - Primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. DEVENDO ESTAR ENTRE MADURO, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrão ou caixotes de madeira contendo até 20 kg, em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	1.350 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

5.		Banana chips	Banana prata verde selecionada, frito em óleo de soja, sal., apresentando, textura crocante, cor, odor e sabor característicos, livre de mofo, insetos e sujidades devendo estar devidamente acondicionados, em sacos transparentes, atóxicos e lacrados, contendo informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 mês contados a partir da data de entrega.	Contidas em embalagens transparentes adequadas, com rótulo informativo sobre o Fabricante/ Produtor, ingredientes, data de manuseio e validade. Pacote de 50 g.	500 KG
6.		Banana Prata	In Natura - Primeira qualidade, tamanho e coloração: uniformes. Características: produto selecionado, com polpa firme e intacta, DEVENDO ESTAR ENTRE MADURO, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, livre de ataque de pragas e/ou doenças.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrão ou caixotes de madeira contendo até 20 kg. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	4.500 KG
7.		Banana Nanica	In Natura - Primeira qualidade, tamanho e coloração: uniformes. Características: produto selecionado, com polpa firme e intacta, DEVENDO ESTAR ENTRE MADURO, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, livre de ataque de pragas e/ou doenças.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrão ou caixotes de madeira contendo até 20 kg, em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	4.500 KG
8.		Canjiquinha	Primeira qualidade, amarela, de milho triturado, média, devendo estar isento de sujidades, ataque de pragas e/ou doenças, livres de umidade, com coloração	Embalagem primária: Contendo 1 kg de produto, sacolas plásticas, hermeticamente vedadas. Deve estar intacta e ser resistente. Devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data de fabricação	600 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

			específica.	e validade. Embalagem Secundária: Podendo ser entregue em saco plástico com no máximo 10kg. Validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.	
9.		Cebolinha verde	In Natura - Primeira qualidade, folhas devem ter coloração verde escuro, hastes e folhas firmes e sem furinhos, isentas de larvas e demais pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrão, contendo até 20 kg, sacos transparentes (tipo cesta básica) contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata	180 KG
10.		Cenoura	In Natura - Primeira qualidade, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrão, sacos de nylon, contendo até 20 kg, sacos transparentes tipo cesta básica, contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata	900 KG
11.		Couve	In natura - Primeira qualidade, fresca, com coloração verde-escuro, tamanho uniforme e típico da variedade, com folhas lisas e viçosas, firmes, sem manchas, e sem sujidades, livre de ataque de pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrão, contendo até 20 kg, sacos transparentes tipo cesta básica, contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	1100 KG
12.		Feijão Preto	In Natura - Primeira qualidade, tipo 1, limpo, extra, cor preta, "curado" constituído de mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, limpos e secos, livres de parasitas.	Entregar em embalagem primária: sacola plástica transparente, selada, resistente, de 1 Kg e secundária: sacola plástica transparente, selada, resistente, (fardo) de até 10 Kg. Nome do produto/ nome do produtor/ data de fabricação ou atendendo às normas e	6000 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

				legislações sanitárias. Validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.	
13.		Fubá	In Natura - Primeira qualidade - Amarela. Com aspectos: cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, de fermentação ou ranço, isento de sujidades, ataques de pragas e/ou doenças.	Embalagem primária: Contendo 1 kg de produto, sacolas plásticas, hermeticamente vedadas. Deve estar intacta e ser resistente. Devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Embalagem Secundária: podendo ser entregue em saco plástico com no máximo 10kg. Validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.	600 KG
14.		Goiaba	In Natura - Primeira qualidade -apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, DEVENDO ESTAR ENTRE MADURO, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdoxa.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrão ou caixotes de madeira, contendo até 20 kg. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	3.600 KG
15.		Laranja Pera	In Natura - Primeira qualidade - Cor característica e uniforme, amarela, arredondada. Bom amadurecimento, firmes e íntegros, sem manchas, sem sujidades, livre de ataque de pragas e/ou doenças. Entrega em caixas plásticas vazadas padrão ou sacos de nylon, contendo até 20 kg.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrão, sacos de nylon, contendo até 20 kg ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	4.000 KG
16.		Mel	In Natura - Primeira qualidade -De abelha, puro, livre de impurezas, líquido, denso, viscoso, translúcido. Cor: levemente amarelada a castanho-escuro, odor e sabor próprios. Rotulagem	Embalagem primária: sachê individual contendo 10g. Embalagem secundária: sacos plásticos resistentes, selados, (fardo), contendo de 1 a 5 kg. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega.	600 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

			contendo todas as informações obrigatórias, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal, conforme legislação vigente.		
17.		Polpa de Fruta	Primeira qualidade - Congelada, nos sabores: manga, abacaxi, maracujá, goiaba e acerola. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral.	Embalagem Primária: contendo 1kg de polpa de fruta, saco composto de polietileno, poliéster, hermeticamente fechado. Deverá constar marca, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Registro no Ministério da Agricultura de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega.	6.875 KG
18.		Salsa	In Natura - Primeira qualidade Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 500 g.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrão, contendo até 20 kg, Sacos transparentes (tipo cesta básica) devidamente etiquetados, contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	180 KG
19.		FILÉ DE TILÁPIA	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO SEM PELES, ESPINHOS E ESCAMAS – primeira qualidade, fresco, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, sem pele, sem parasitas, sem adição de água (gelo), pesando aproximadamente 100g cada filé, O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Acondicionados	Embalagem a vácuo contendo 01 kg de produto. Devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Composição do produto, endereço de fabricante, condições de armazenamento e quantidade (peso), de acordo com a legislação sanitária. Selo de Inspeção sanitária Federal Estadual ou Municipal.	550 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

			em saco plástico transparente resistente, atóxico contendo 01 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação, selo de inspeção sanitária e prazo de validade. FORNECEDOR QUE NÃO RESPEITAR AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO "TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL", NÃO TERÁ SUA CARNE RECEBIDA OU SERÁ DEVOLVIDA ASSIM QUE CONSTATA O NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.		
20.		Tomate	In Natura - de 1ª qualidade, Fruto fresco, tamanho médio. Características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), de 1ª qualidade, sem sujidades, sem lesões físicas, químicas ou biológicas, livre de ataque de pragas e/ou doenças, coloração uniforme, com grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrão, sacos de nylon, contendo até 20 kg, sacos transparentes tipo cesta básica contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	2700 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

21.		Limão	In Natura - Primeira qualidade - Cor característica e uniforme, arredondado. Bom amadurecimento, firmes e íntegros, sem manchas, sem sujidades, livre de ataque de pragas e/ou doenças.	Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrão, sacos de nylon, contendo até 20 kg, Sacos transparentes (tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	100 KG
22.		Repolho	In natura - 1ª qualidade, Branco, folhas envelopadas, tamanho GRANDE, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	(Embalagem: Caixas plásticas vazadas padrão, sacos de nylon, contendo até 20 kg, sacos transparentes tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (quilo). Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.	1080 KG
23.		logurte integral, com polpa de fruta, sabor morango ou coco	logurte integral, com polpa de fruta, sabor morango ou coco. Ingredientes: leite de vaca integral pasteurizado, polpa ou preparo de morango ou coco e fermento lácteo. Sem adição de açúcar ou conservantes.	Embalado em embalagem primária individual plástica, resistente e atóxica, tampa lacrada contendo 1 Litro do produto. Validade mínima de 07 (sete) dias, a contar no ato da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome e/ou marca, endereço, lote, peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal e informações nutricionais.	4.000 litros
24.		Pão caseiro	Pão Caseiro: Pão de Batata, Pão de Mandioca, Pão de Cebola Pão caseiro: Opção de 03 sabores que serão alternados nas entregas, sendo eles pão de batata,	Embalagem: Embalagem primária contendo 01 kg do produto. Contidas em embalagens transparentes adequadas, com rótulo informativo sobre o Fabricante/Produtor,	2500 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

			pão de mandioca e pão de cebola. Massa feita à base principal de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, óleo e ovos. Batata, cebola e mandioca conforme o sabor. Só serão aceitos pães com aparência de massa macia aerada. Serão rejeitados, portanto, os que apresentarem características organolépticas anormais, tais como: mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos.	informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	
--	--	--	---	---	--

3 – Capacidade Técnica

Não se aplica.

4 – Capacidade Financeira

Não se aplica.

5 – Contextualização e Justificativa

Com o programa de alimentação escolar, a Secretaria tem o objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na escola, além de contribuir para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e respeitar a cultura alimentar e vocação agrícola da região.

A alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar. O tema também está inserido no contexto de aprendizagem, por meio do currículo escolar, o que permite que os estudantes desenvolvam práticas saudáveis de vida.

Assim, considerando o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí, que tem como objetivo fornecer produtos de qualidade para alimentação escolar.

Os alimentos a serem adquiridos fazem parte do cardápio definido pela nutricionista responsável.

Portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, visa garantir a uma merenda escolar de qualidade aos nossos alunos da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

6 – Estimativas de Custo

De acordo com Anexo I

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 365 – Educação Infantil;

Programa: Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Projeto/Atividade: Aquisição, preparo e distribuição de merenda escolar do ensino fundamental, ensino infantil pré-escola e ensino infantil – Creche;

Natureza da despesa: 33903900000 – Material de consumo;

Ficha: 11: Creche

Fonte: 155200000000

Valor estimado: R\$ 149.732,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 365 – Educação Infantil;

Programa: Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Projeto/Atividade: Aquisição, preparo e distribuição de merenda escolar do ensino fundamental, ensino infantil pré-escola e ensino infantil – Creche;

Natureza da despesa: 33903900000 – Material de consumo;

Ficha: 10 - Pré Escola

Fonte: 155200000000

Valor estimado: R\$ 224.583,28

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Educação Fundamental;

Programa: Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Projeto/Atividade: Aquisição, preparo e distribuição de merenda escolar do ensino fundamental, ensino infantil pré-escola e ensino infantil – Creche;

Natureza da despesa: 33903900000 – Material de consumo;

Ficha: 005: Ensino Fundamental

Fonte: 1552000000000

Valor estimado: R\$ 374.346,00

7 – Interesse Público

Salienta-se que a chamada pública da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visa atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de ensino do Município de Guaçuí-ES, visando contribuir para a segurança alimentar e nutricional desses alunos e promover o desenvolvimento da agricultura no município, geração de renda e qualidade de vida.

8 – Tipo de Contratação

x	Contrato		Adesão a Ata de Registro de Preço
	Carta Contrato		Ata de Registro de Preços
	Autorização de Compra		
Condição Especial:			

9 – Modo de Fornecimento

	Única		Mensal
	Parcelado	X	Por demanda
	Outro (Condição especial)		PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial:			

10 – Local de Entrega /Execução

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central, situado na BR 482, Elefante Branco, em frente à entrada do Cristo Redentor, nos horários de 08h as 11h, 13h as 16h, de segunda-feira à **a** sexta-feira.

A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – quinzenalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados, quinzenalmente;
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio;
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente;
- Alimentos Estoque - Seco (não perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de

estocagem das Unidades de Ensino.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

11 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

A aquisição dos gêneros alimentícios deve obedecer aos procedimentos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, sendo realizada por meio do fornecimento de gêneros alimentícios até 31 de dezembro do ano em curso, de forma parcelada e com frequência quinzenal.

A entrega por quinzena será de acordo com a demanda dos cardápios pré-estabelecidos pela Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar.

A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência. Após a homologação do contrato em evidência os servidores responsáveis para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, cabe julgar e receber todos os produtos solicitados de forma a verificar as especificações técnicas e exigências seguindo o passo para processo de empenho e as devidas entregas conforme a demanda indicada pelo setor da alimentação escolar.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeça a legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Os produtos serão solicitados previamente pelo setor de alimentação escolar informando peso, quantitativo de produtos, nome do solicitante, e em formato de cronograma de entrega, devendo ser assinado pelo produtor e pela nutricionista responsável pelo programa devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela administração para recebê-los.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano vigente.

12 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

13 – Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano vigente, observando o prazo de execução obedecendo ao cronograma de entrega/fornecimento, bem como o calendário escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí/ES, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato.

14 – Amostras/ Modelo

A amostra DOS PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS deverão ser entregues no prazo de 24 horas após a chamada pública, no horário de 08h00 as 11h00 horas e 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Guaçuí, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo PNAE, visto que estes produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais. As amostras serão avaliadas pelas Nutricionistas do setor de alimentação e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os Hortifrutigranjeiros NÃO PRECISAM APRESENTAR AMOSTRAS para avaliação em caráter classificatório.

15 - Entrega provisória

Não se aplica.

16 – Entrega definitiva

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com o cronograma fornecido pela Nutricionista do setor de alimentação escolar.

17 – Regras de sustentabilidade

Não se aplica.

18 – Detalhamento dos “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)

Não se aplica.

19 – Índice de Correção

O índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

20 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- a) fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 7(sete) dias úteis.
- b) A Contratada deverá entregar os produtos limpos, acondicionados devidamente e nos tamanhos estabelecidos.
- c) A Contratada deverá cumprir os dias de entrega dos produtos, podendo ser recusado o recebimento da mercadoria fora do prazo previsto, caso não seja possível à entrega no prazo estipulado a contratada deverá comunicar o setor de alimentação escolar previamente para que possam ser realizados os ajustes necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- d) A contratada deverá informar na semana anterior caso haja algum problema na produção para substituição dos produtos.
- e) Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista.
- f) fornecer/entregar os gêneros alimentícios no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
- g) Observar o calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos.
- h) Caso a entrega coincida com alguns dos itens descritos no item “g” acima citado, o planejamento de entrega dos gêneros alimentícios deverá ser combinado com a CONTRATANTE.
- i) Efetuar a substituição/complementação no prazo de 02 (dois) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.
- l) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os objetos pactuados.

Compete à Contratante:

- a) Realizar as entregas dos produtos da agricultura familiar nas escolas no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- b) Acompanhar direta e indiretamente, em cada Unidade Escolar, através da Nutricionista responsável designada, a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- c) Expedir Ordem de Fornecimento.
- d) Efetuar pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas neste Contrato.

21 – Sanções

De acordo com os art. 155 aos 163 da Lei 14.133/2021.

22 – Caução Contratual

Não se aplica.

23 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário oficial e no Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

24 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome do Servidor: Cleidiane Patrícia de Mello Cabral

Cargo: Nutricionista Responsável Técnico

Matrícula: 904349

Assinatura: _____

25 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: Yris Soroldoni De Souza

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 904348

Assinatura: _____

26 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: Franceane de Paula Figueredo do Nascimento

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 905129

Assinatura: _____

27 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: Cleidiane Patrícia de Mello Cabral

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 904348

Assinatura: _____

28 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: Franceane de Paula Figueredo do Nascimento

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 905129

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

29 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: Cleidiane Patrícia de Mello Cabral

Cargo: Nutricionista Responsável Técnico

Matrícula: 904348

Assinatura: _____

30 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: Franceane de Paula Figueredo do Nascimento

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 905129

Assinatura: _____

31 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

Nome do Servidor: Yris Soroldoni De Souza

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 904349

Assinatura: _____

32 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado.

Nome do Servidor: Brunno Ridolfi Ferreira

Cargo: Superintendente Municipal de Compras e Serviços

Matrícula: 905128

Assinatura: _____

33 – Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o número do documento.

Não se aplica.

34 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Não se aplica.

35 – Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Vagner Rodrigues Pereira

36 – Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.

Vagner Rodrigues Pereira

37 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Vagner Rodrigues Pereira

38 – Nomeação do Gestor do Contrato

Nome do Servidor: **Franceane de Paula Figueredo do Nascimento**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

Matrícula: **905129**

Assinatura: _____

39 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome do Servidor: **Rosilane de Souza Almeida**

Cargo: **Subgerente em Alimentação Escolar**

Matrícula: **905152**

Assinatura: _____

40 – Responsável pela elaboração dos Benefícios e Despesas Indiretas

Não se aplica.

Franceane de Paula Figueredo do Nascimento
Secretária Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IV

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Guaçuí-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Acacinho, n° 01, por meio do Fundo Municipal de Educação, CNPJ 30.746.278/0001-73, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Franceane de Paula Figueredo do Nascimento, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____,

(para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° __, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano 2025 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2025**, pela **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos, consoante Instrução Normativa Nº 007/2019 – VERSÃO 04, APROVADA PELO DECRETO n.º 13.191, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até xx de xxxxxx de xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaçuí-ES, xx de xxxxxxx de 2025.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____